PARECER nº 412/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de aplicativo que permite fiscalizar os infratores de trânsito e dá outras providências.

Nos termos do projeto, o Poder Executivo, por meio da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM - produzirá aplicativo denominado "Siga a lei" e posteriormente o deixará disponível gratuitamente. Este aplicativo terá como objetivo o envio de dados do flagrante desrespeito às regras de trânsito ao sistema da CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, visando a fiscalização dos infratores de trânsito, dentro da cidade de São Paulo. Conforme o previsto no artigo 3°, o cidadão se cadastrará no sistema e poderá fotografar as infrações visualizadas e enviar os órgãos competentes.

A justificativa apresentada pelo nobre autor parte do pressuposto que os brasileiros são usuários sistemáticos de tecnologias móveis. Na sua visão, "em um país digital, unir a tecnologia com o papel fiscalizador é algo extremamente interessante". Ele aponta de modo complementar, que o Código Processual Penal prevê no artigo 301 que qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de evitar a violação ao principio de separação dos poderes.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de abril de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto - (PODE) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/04/2018, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.